

**Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso**

PORTARIA Nº 004/2023/GISC

A INTERVENTORA DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pelo DECRETO Nº 164, de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direta e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá.

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante no DESPACHO Nº 131/CC/DAF/GISC, CI Nº 018/2023/CTLS/SMS, MVP nº 00.030.344/2023-1.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

CISVARC - CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL SAÚDE VALE DO  
RIO CUIABÁ

PREGÃO ELETRÔNICO	ARP	EMPRESA
012/2022	165/2022	CR VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES - ME
012/2022	166/2022	PERFIL HOSPITALAR LTDA
012/2022	167/2022	FVP COELHO
012/2022	168/2022	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
012/2022	169/2022	DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
012/2022	170/2022	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

012/2022	171/2022	DENTAL MARIA LTDA
012/2022	172/2022	DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA
012/2022	173/2022	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A
012/2022	174/2022	DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA EPP
012/2022	175/2022	EQUIPOS COMERCIAL LTDA EPP
012/2022	176/2022	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
012/2022	177/2022	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
012/2022	178/2022	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TROCA DE GESTOR, FISCAL E  
SUPLENTE DAS EMPRESAS ACIMA

GESTOR DO CONTRATO

Nome: CLEYTON SILVA DE ARRUDA  
CPF: 896.725.931-04  
Matrícula: 4909518  
Contato: (65) 99222-6165  
E-mail:  
coordenadoria.cdmic@cuiaba.mt.gov.br

FISCAL DO CONTRATO

Nome: PATRÍCIA RUSSO FERREIRA  
ROCHA NADAF  
CPF: 024.923.431-97  
Matrícula: 4038742  
Contato: (65) 999714175  
E-mail:  
admin.odontocdmic@cuiaba.mt.gov.br

SUPLENTE DO CONTRATO

Nome: RENAUDT FERNANDO  
TEDESCO DE CARVALHO  
CPF: 023.402.611-12  
Matrícula: 4904472  
Contato: (65) 3617-7551  
E-mail:  
renaudt.tedesco@cuiaba.mt.gov.br

Nome: CHRISTIANNY DE SOUZA  
CARVALHO

CPF: 799.815.501-91

SUPLENTE DO FISCAL

Matrícula: 4863978

Contato: (65) 99966-1454

E-mail:  
christiannycarvalho@hotmail.com

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/03/2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

Cuiabá, 28 de abril de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá - MT

Decreto nº. 164/2023

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

**Código de autenticação: 1c2e920d**

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)